



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025 (DO SR. PEDRO CAMPOS)

Inscribe o nome de Mércia Albuquerque no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Mércia Albuquerque Ferreira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Mércia de Albuquerque Ferreira, conhecida como Mércia Albuquerque, representa de forma incontestável o espírito de resistência cívica, coragem ética e compromisso humanista que orientam os critérios estabelecidos pela Lei nº 11.597/2007 para inscrição no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Sua trajetória profissional e pessoal constitui um testemunho da defesa intransigente da liberdade, da democracia e dos direitos humanos durante o regime militar instaurado em 1964, período em que o Estado brasileiro viveu graves violações aos direitos fundamentais.

Nascida em Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, em 1934, e formada pela Faculdade de Direito do Recife em 1961, Mércia Albuquerque transcendeu seu papel de advogada, tornando-se uma verdadeira aliada dos que eram silenciados e maltratados. Sua atuação começou com o emblemático caso de Gregório Bezerra, líder do Partido Comunista





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 04/12/2025 13:09:07.427 - Mesa

PL n.6178/2025

Brasileiro (PCB) que sofreu severas agressões. A partir de então, Mércia se firmou como uma voz corajosa em prol dos direitos daqueles que enfrentavam a opressão. Conhecida como “a advogada dos mil casos”, ela defendeu mais de 500 cidadãos perseguidos pelo regime militar, e seu trabalho foi vital na resistência ante a injustiça. Mesmo diante das ameaças de morte e das prisões que sofreu, Mércia nunca se deixou intimidar, mantendo sempre seu compromisso inabalável com a dignidade humana.

Além de sua atuação jurídica, Mércia também foi uma figura inspiradora. Sua humanização do atendimento e o apoio que oferecia a clientes em dificuldades financeiras são reflexo de sua generosidade e profundo amor ao próximo.

As palavras de Mércia, expressas em seus Diários e pronunciamentos, ecoam até os dias de hoje, clamando por uma reflexão sobre os custos da impunidade e a urgência de se manter viva a memória dos que lutaram por direitos fundamentais. Sua luta e legado não podem ser esquecidos, servindo como um poderoso testemunho da resistência e da coragem necessárias para enfrentar a tirania.

Portanto, ao propor a inscrição de seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, intendo homenagear não apenas sua memória, mas também reafirmar nosso compromisso com a proteção dos direitos humanos, a luta pela democracia e a dignidade de todos os cidadãos brasileiros. É um tributo que reitera que o sacrifício em prol da liberdade nunca deve ser esquecido e deve servir de inspiração para as futuras gerações.

Sala de Sessões, de dezembro de 2025.

DEPUTADO PEDRO CAMPOS
(PSB/PE)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252253859000>
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Pedro Campos



* C D 2 5 2 2 5 3 8 5 9 0 0 0 *